



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
004/2026

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.728.716,95 (um milhão setecentos e vinte e oito mil setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS

DIA 20 de fevereiro de 2026, às 08:30hs (Horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

DIA 20 de fevereiro de 2026 às 08:31hs (Horário de Brasília)

PORTAL UTILIZADO: bnc.org.br

HORÁRIO: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacaoredencaodogurgueia@gmail.com

PREGOEIRO

Gabriela Lopes Barbosa

AUTORIDADE COMPETENTE

Arlei Figueiredo Borges

MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

www.redencaodogurgueia.pi.gov.br



PREFEITURA DE
**REDENÇÃO DO
GURGUEIA**
Nossa terra, nossa gente, nossas riquezas!



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NAO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NAO
Itens com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NAO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NAO

A Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia, sediado(a) Avenida Alvaro Mendes, S/N - Bairro: Centro - CEP: 64.915-000 - Redenção do Gurgueia/PI, inscrita no CNPJ: 06.554.380/0001-92, torna público por meio do(a) seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 20 de fevereiro de 2026, às 08:31hs, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital já especificada neste instrumento de convocação.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL, denominado Pregoeiro.

Também fica registrado neste instrumento de convocação, que as empresas licitantes terão até o dia 20 de fevereiro de 2026, às 08:30min, para finalizar o envio de suas propostas com as devidas exigências do edital e documentos de habilitação pertinentes à futura disputa.



1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem o lote, conforme justificativa abaixo:

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a vantajosidade da contratação do objeto em LOTES, ao invés da aquisição ou contratação individualizada por itens, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 5º (princípios da eficiência e planejamento) e no art. 40, §1º, que dispõe:

“A administração pública poderá dividir o objeto da contratação em lotes, sempre que técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e ao desenvolvimento do mercado local, regional ou nacional, conforme o caso.”

A contratação por lotes permite:



- Melhor organização e gestão contratual, ao reduzir o número de fornecedores e simplificar o acompanhamento das entregas ou da prestação dos serviços;
- Centralização de responsabilidades, evitando múltiplos prazos, locais de entrega e agentes executores;
- Facilidade logística, pois os lotes são organizados por natureza ou destinação dos itens (ex: lotes por tipo de material, setor usuário ou região de entrega);
- Adoção de cronogramas otimizados, com menos risco de atrasos por fragmentação excessiva de contratos.

VANTAGENS ECONÔMICAS

- Redução de custos operacionais, tanto para a Administração quanto para os fornecedores (ex: transporte, emissão de notas, gestão de pedidos);
- Estimulação da competitividade saudável, uma vez que empresas de médio porte podem participar de lotes especializados, e empresas menores de lotes regionais ou setoriais.

VANTAGENS NA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- Facilidade de fiscalização: menos contratos a serem monitorados e maior coerência entre os itens de cada lote;
- Redução de inconsistências entre entregas: evitando divergências de padrões ou prazos quando múltiplas empresas atuam em paralelo em itens correlatos.

A análise técnica e econômica da contratação indica que a divisão do objeto em lotes representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, ao permitir:

- Racionalização da contratação e execução;
- Maior eficiência administrativa e operacional;
- Aderência ao planejamento de compras centralizadas;
- Observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, justifica-se plenamente a adoção da contratação por lotes, em detrimento da contratação por itens isolados

Por fim, a adoção deste modelo impacta diretamente no atendimento ao interesse público e na eficiência da contratação. A estrutura em lotes assegura que as necessidades imediatas da população sejam atendidas de maneira mais célere, visto que diferentes tipos de itens poderão estar disponíveis simultaneamente. Isso reduz o tempo de espera para o fornecimento, resultando em melhorias tangíveis na qualidade do fornecimento pretendido. Assim, a estratégia de licitação em lotes representa uma solução prática e eficiente para os desafios enfrentados pela Prefeitura, refletindo um compromisso com a transparência e a máxima utilidade dos recursos públicos.

1.3. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:



- a. Fase de inserção do valor da proposta e documentos de habilitação: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para o fim do envio das propostas, prazo este improrrogável, os licitantes irão inserir o arquivo de ficha técnica e os valores globais de sua proposta, os quais, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor global estimado pelo Edital, além de apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;
- b. Fase de Habilitação: Nesta fase, será analisada a Proposta Inicial, documentos de habilitação e demais exigências contidas neste edital e no Termo de Referência, analisadas para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte;
- c. Fase de lances: Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “b”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de menor preço global, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações de 2 (dois) minutos, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do portal designado para a realização da sessão;
- d. Fase de Julgamento: Encerrada a fase de lances, será analisada a proposta classificada em primeiro lugar, assim como a verificação da exequibilidade da proposta, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021 e no próprio edital;
- e. Fase de Recursos: As empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas poderão registrar as razões de seu recurso em campo específico do sistema, vedada a manifestação via “chat”, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos improrrogáveis, a contar da autorização do pregoeiro;

1.3.1. Entre os principais fundamentos para essa escolha, destacam-se:

- Maior segurança jurídica e técnica na seleção das propostas: Ao verificar previamente a capacidade técnica e documental dos licitantes, a Administração garante que apenas empresas efetivamente aptas disputem o fornecimento do objeto, reduzindo riscos de desclassificações posteriores que comprometeriam a efetividade do certame;
- Histórico de processos com problemas na fase de habilitação: Em certames anteriores, observou-se a recorrência de propostas vantajosas apresentadas por empresas que, ao final, foram inabilitadas por não atenderem aos requisitos técnicos ou legais. Esse cenário resultou em atrasos processuais, necessidade de reavaliação de lances, e até mesmo anulação de etapas, o que comprometeu a eficiência da contratação;
- Prevenção à atuação de licitantes de fachada: Conforme alerta o jurista Marçal Justen Filho, há risco da participação de empresas sem capacidade real de execução, que se utilizam do certame para criar embaraços ou participar de maneira simulada. A análise prévia da habilitação funciona como um filtro eficaz contra tais práticas.

1.4. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

1.5. Na fase de lances, cada empresa licitante poderá inserir quantos lances forem necessários, ficando resguardado apenas os critérios de inexequibilidade de proposta, que serão devidamente verificados na fase subsequente.

1.6. Na fase recursal, após o inicial da contagem do tempo de 30 (trinta) minutos, será aberto campo específico para que as manifestações dos licitantes sejam devidamente registradas e reconhecidas pelo sistema, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, manifestações recursais inseridas dentro do campo de “chat”.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal bnc.org.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



2.7. Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- a. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h. agente público do órgão ou entidade licitante;
- i. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:





- a. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- b. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- c. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- d. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- e. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.
- f. Caso ocorra a situação de empate descrita, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- g. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- h. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.
- i. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- j. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- k. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



- l. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- m. A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o pregoeiro ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- n. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- o. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



3. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “bnc.org.br”.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, na inserção de dados ou arquivos, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, responsabilidade por eventuais equívocos ou danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS



4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. valor do lote;
- b. Marca;
- c. Fabricante;
- d. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

4.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “CADASTRO PROPOSTA” e anexar FICHA TÉCNICA em arquivo PDF no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

4.8. Na ficha técnica de preços não deve conter identificação do licitante como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, nome do representante, carteira de identidade e cargo na empresa ou qualquer outra forma que possa identificar a proposta.

4.9. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “CADASTRO PROPOSTA” e anexar FICHA TÉCNICA em arquivo

PDF no campo apropriado do sistema do portal designado para a realização da sessão, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

4.10. Na ficha técnica de preços não deve conter identificação do licitante como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, nome do representante, carteira de identidade e cargo na empresa ou qualquer outra forma que possa identificar a proposta.

4.11. Deve conter o detalhamento dos produtos ofertados, indicando, marca, modelo, fabricante, prazo de garantia ou validade, prazo de entrega e acondicionamento.

4.12. Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. O preço total deverá ser indicado em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), montagem e instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o perfeito fornecimento do objeto desta licitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

5.2. Será desclassificada a proposta ou os valores inseridos no sistema que:

- a. Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b. Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- c. A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, onde neste último, será obrigatória e exigida pelo Pregoeiro a apresentação de prova de composição de custos juntos com Notas Fiscais de produtos anteriormente comercializados, que comprove de forma inequívoca, que o preço apresentado em sessão, após a quebra de preços, apresente margem de lucratividade ideal para o cumprimento do contrato.
- d. Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no Termo de Referência.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) do valor total do LOTE.

5.6. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.23. Todas as propostas após a fase de negociação apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial orçado pela administração, a administração irá reconhecer situação de presunção de inexecutabilidade, abrindo diligências para apuração da veracidade e viabilidade do preço ofertado.



5.24. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.26. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.27. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.28. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, com as seguintes informações:

- a. valor do item;
- b. Marca;
- c. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- d. Validade do Produto ou Prazo de Garantia;
- e. Na proposta de preços readequado, a empresa deverá apresentar, o percentual de despesas diretas e indiretas de cada item a ser fornecido, assim como, também, o percentual de imposto incidente.

5.30. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. conter vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



5.31. Na elaboração da proposta adequada ao seu lance final, os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta readequada com percentual de desconto fixo e linear sobre os preços de todos os ITENS/LOTES. A exigência busca evitar o a manipulação e jogo de planilhas, além disso, busca garantir a isonomia entre os licitantes.

5.32. A licitante deverá, dentro do prazo estipulado para envio da Proposta Readequada, realizar a redefinição dos valores unitários junto a plataforma onde será realizada a licitação, seguindo o exigido no ITEM 5.31, sob pena de inabilitação.

5.33. A diferença entre o valor final proposto e o valor estimado pela Administração será considerada como coeficiente percentual de desconto, a ser aplicado de forma uniforme sobre todos os itens constantes no Termo de Referência e na Proposta Readequada apresentada pela licitante. Tal coeficiente permanecerá vigente durante toda a execução contratual, estendendo-se, inclusive, aos itens que vierem a ser acrescidos mediante celebração de termos aditivos.



6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Iniciando a fase de habilitação o Pregoeiro irá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação em um prazo de 02 (duas) horas os seguintes documentos:

6.2. Habilitação Jurídica:

- a. Documentos de identificação de todos os sócios;
- b. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

6.4. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

6.5.1. O licitante deverá apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal tanto para a pessoa jurídica (conforme item 6.5, alínea "b") quanto para a pessoa física, observando para esta os mesmos termos exigidos para aquela.

6.6. Qualificação Econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.



- c. As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.
- d. Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável;
- e. O licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de habilitação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de habilitação.

6.6.1. O licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tanto para a pessoa jurídica (conforme item 6.6, alínea "a") quanto para a pessoa física, observando para esta os mesmos termos exigidos para aquela.

6.7 Qualificação Técnica:

- a. Apresentar comprovante de que a licitante forneceu, sem restrição, produtos semelhantes ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente datado e assinado por responsável da área, com nome legível.
- b. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - i. Juntamente com o(s) atestado(s), é obrigatória a apresentação da cópia do contrato e das notas fiscais correspondentes aos serviços executados, a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas.

6.7.1. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- a) Prova de registro dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em plena validade, nos termos da Lei nº 6.360/76;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para distribuir produtos para saúde, saneantes e cosméticos, com endereço da sede do licitante e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado, devendo constar ainda na AFE, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social, quando aplicável;
- c) Licença para funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado para comercialização de medicamentos (com Portaria nº 344/98 MS), produtos para

saúde, saneantes e cosméticos.

6.8. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



7. - DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

7.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.



7.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.9. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.10. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

1. advertência;
2. multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a. multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b. multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



9. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico da plataforma.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



10. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Por se tratar de mero registro de preços, INEXISTE obrigatoriedade de contratação do objeto desta licitação pelo Município, tudo conforme legislação vigente.

10.2. O Município poderá ainda “dar carona” do referido certame a quem interessar, obedecendo aos percentuais legais e as formalidades de praxe.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à CONTRATANTE desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido na legislação.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

10.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame,



excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no inciso VII, art. 82 da Lei 14.133/2021

10.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão. Os Não Participantes da licitação poderão aderir a ATA, desde que devidamente autorizados pelo Chefe do Executivo Municipal.

10.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

10.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

- a. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% do registrado na mesma;
- b. Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;
- c. O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

10.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes

É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Ata de Registro de Preços

Redenção do Gurgueia - PI, 02 de fevereiro de 2026

Arlei Figueiredo Borges
Prefeito Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI.



VALOR PREVISTO

R\$ 1.728.716,95 (um milhão setecentos e vinte e oito mil setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)



PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021





1. OBJETO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação consiste REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI., na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I da Lei 14.133/2021.

1.2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar faz-se necessária para atender às demandas contínuas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Redenção do Gurgueia/PI, garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde vinculadas à rede municipal. Os materiais hospitalares são insumos essenciais para a execução de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, sendo indispensáveis para a realização de atendimentos ambulatoriais, procedimentos médicos, de enfermagem e demais serviços ofertados à população. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade do atendimento, podendo acarretar riscos à saúde dos usuários e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde. Considerando o aumento da demanda por atendimentos, a necessidade de reposição periódica dos estoques e o cumprimento dos protocolos sanitários e assistenciais vigentes, torna-se imprescindível a contratação de empresa que assegure o fornecimento regular, adequado e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Ressalta-se, ainda, que a contratação visa garantir a eficiência administrativa, a economicidade dos recursos públicos e o atendimento aos princípios da legalidade, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando à população de Redenção do Gurgueia/PI o acesso a serviços de saúde dignos, seguros e de qualidade. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para o adequado desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e para a manutenção do atendimento integral à saúde da população.

1.3. Este procedimento licitatório adotará como critério de julgamento, a forma de adjudicação por LOTE, com base nas justificativas:

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem o lote, conforme justificativa abaixo:

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a vantajosidade da contratação do objeto em LOTES, ao invés da aquisição ou contratação individualizada por itens, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 5º (princípios da eficiência e planejamento) e no art. 40, §1º, que dispõe:



“A administração pública poderá dividir o objeto da contratação em lotes, sempre que técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e ao desenvolvimento do mercado local, regional ou nacional, conforme o caso.”

A contratação por lotes permite:

- Melhor organização e gestão contratual, ao reduzir o número de fornecedores e simplificar o acompanhamento das entregas ou da prestação dos serviços;
- Centralização de responsabilidades, evitando múltiplos prazos, locais de entrega e agentes executores;
- Facilidade logística, pois os lotes são organizados por natureza ou destinação dos itens (ex: lotes por tipo de material, setor usuário ou região de entrega);
- Adoção de cronogramas otimizados, com menos risco de atrasos por fragmentação excessiva de contratos.

VANTAGENS ECONÔMICAS

- Redução de custos operacionais, tanto para a Administração quanto para os fornecedores (ex: transporte, emissão de notas, gestão de pedidos);
- Estimulação da competitividade saudável, uma vez que empresas de médio porte podem participar de lotes especializados, e empresas menores de lotes regionais ou setoriais.

VANTAGENS NA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- Facilidade de fiscalização: menos contratos a serem monitorados e maior coerência entre os itens de cada lote;
- Redução de inconsistências entre entregas: evitando divergências de padrões ou prazos quando múltiplas empresas atuam em paralelo em itens correlatos.

A análise técnica e econômica da contratação indica que a divisão do objeto em lotes representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, ao permitir:

- Racionalização da contratação e execução;
- Maior eficiência administrativa e operacional;
- Aderência ao planejamento de compras centralizadas;
- Observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, justifica-se plenamente a adoção da contratação por lotes, em detrimento da contratação por itens isolados

Por fim, a adoção deste modelo impacta diretamente no atendimento ao interesse público e na eficiência da contratação. A estrutura em lotes assegura que as necessidades imediatas da população sejam atendidas de maneira mais célere, visto que diferentes tipos de itens poderão estar



disponíveis simultaneamente. Isso reduz o tempo de espera para o fornecimento, resultando em melhorias tangíveis na qualidade do fornecimento pretendido. Assim, a estratégia de licitação em lotes representa uma solução prática e eficiente para os desafios enfrentados pela Prefeitura, refletindo um compromisso com a transparência e a máxima utilidade dos recursos públicos.

1.4 Para a cotação de preços a ser realizada neste certame, esta administração coloca à disposição dos licitantes, as informações e preços unitários a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1 - MATERIAL HOSPITALAR					
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PACOTE C/ 100 UNIDADES	PCT	400	R\$ 12,88	R\$ 5.152,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	100	R\$ 23,64	R\$ 2.364,00
3	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS 200ML	UND	120	R\$ 19,76	R\$ 2.371,20
4	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE 5000ML	UND	360	R\$ 22,37	R\$ 8.053,20
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	LITRO	240	R\$ 13,18	R\$ 3.163,20
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13X4,5	UND	50,000	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20X5,5	UND	50,000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X06	UND	20,000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X07	UND	100,000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X08	UND	50,000	R\$ 3,50	R\$ 175.000,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30X07	UND	5,000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30X08	UND	5,000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40X12	UND	10,000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
14	ÁLCOOL HIDRATADO 92,8% FRASCO 1000ML	LTR	480	R\$ 9,12	R\$ 4.377,60
15	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	LTR	2,400	R\$ 10,49	R\$ 25.176,00
16	ÁLCOOL ABSOLUTO FRASCO 1.000ML	LTR	100	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00
17	ÁLCOOL GEL 500G	FRA	2,000	R\$ 11,14	R\$ 22.280,00
18	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML	LTR	48	R\$ 35,27	R\$ 1.692,96
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RLO	500	R\$ 22,59	R\$ 11.295,00





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	FRA	60	R\$ 6,75	R\$ 405,00
21	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	FRA	60	R\$ 10,10	R\$ 606,00
22	ALMOTOLIA PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	60	R\$ 8,69	R\$ 521,40
23	ALMOTOLIA PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND	60	R\$ 9,47	R\$ 568,20
24	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	UND	10	R\$ 265,55	R\$ 2.655,50
25	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO C/ ESTETO	UND	100	R\$ 113,45	R\$ 11.345,00
26	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO C/ ESTETO	UND	20	R\$ 138,92	R\$ 2.778,40
27	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO SEM ESTETO	UND	20	R\$ 111,90	R\$ 2.238,00
28	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	1,000	R\$ 12,18	R\$ 12.180,00
29	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	1,000	R\$ 13,66	R\$ 13.660,00
30	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	1,000	R\$ 15,12	R\$ 15.120,00
	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	1,000	R\$ 19,32	R\$ 19.320,00
32	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	1,000	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
33	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	1,000	R\$ 7,59	R\$ 7.590,00
34	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	1,000	R\$ 12,38	R\$ 12.380,00





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	1,000	R\$ 22,11	R\$ 22.110,00
36	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA COM 20 ROLOS	CXA	10	R\$ 70,43	R\$ 704,30
37	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CAIXA COM 20 ROLOS	CXA	10	R\$ 99,86	R\$ 998,60
38	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA COM 20 ROLOS	CXA	10	R\$ 112,14	R\$ 1.121,40
39	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA COM 20 ROLOS	CXA	10	R\$ 219,35	R\$ 2.193,50
40	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1,000	R\$ 51,30	R\$ 51.300,00
41	BOLSA COLOSTOMIA 50MM PCT C/10	PCT	100	R\$ 60,50	R\$ 6.050,00
42	BOLSA P/ COLOSTOMIA 63MM	UND	1000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
43	BOLSA P/ COLOSTOMIA TRANSPARENTE/OPACA 7 DIAS	UND	1,200	R\$ 33,79	R\$ 40.548,00
44	BOLSA P/ COLOSTOMIA 30MM	UND	100	R\$ 16,92	R\$ 1.692,00
45	BOLSA PARA AGUA QUENTE 250ML	UND	12	R\$ 49,73	R\$ 596,76
46	CABO PARA BISTURI (VÁRIOS TAMANHOS)	UND	30	R\$ 19,47	R\$ 584,10
47	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	R\$ 86,69	R\$ 4.334,50
48	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	R\$ 109,73	R\$ 10.973,00
49	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 DESC.	UND	10	R\$ 20,66	R\$ 206,60
50	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 DESC.	UND	10	R\$ 20,57	R\$ 205,70
51	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	UND	10	R\$ 20,63	R\$ 206,30
52	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	UND	10	R\$ 20,96	R\$ 209,60
53	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, PVC	UND	10	R\$ 2,67	R\$ 26,70
54	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, PVC	UND	10	R\$ 4,89	R\$ 48,90
55	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, PVC	UND	10	R\$ 4,71	R\$ 47,10
56	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, PVC	UND	10	R\$ 5,32	R\$ 53,20





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1,000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
58	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1,000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
59	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	1,000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
60	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	5,000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
61	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	10,000	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00
62	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	10,000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
63	CATETER NASAL TIPO OCULOS P/ OXIGÊNIO	UND	2,000	R\$ 6,28	R\$ 12.560,00
64	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 06	UND	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
65	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 08	UND	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
66	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 10	UND	500	R\$ 1,67	R\$ 835,00
67	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 12	UND	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
68	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 14	UND	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
69	CATETER PARA OXIGENIO TIPO Sonda Nº 16	UND	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
70	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	100	R\$ 1,11	R\$ 111,00
71	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML ALMOTOLIA	UND	240	R\$ 12,44	R\$ 2.985,60
72	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	LTR	120	R\$ 47,80	R\$ 5.736,00
73	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% 1000ML	LTR	120	R\$ 94,46	R\$ 11.335,20
74	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UND	12	R\$ 52,63	R\$ 631,56
75	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO	UND	12	R\$ 53,42	R\$ 641,04
76	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UND	12	R\$ 49,33	R\$ 591,96
77	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	UND	20	R\$ 285,82	R\$ 5.716,40





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	R\$ 13,55	R\$ 2.710,00
79	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
80	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND	500	R\$ 10,82	R\$ 5.410,00
81	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	1,000	R\$ 12,79	R\$ 12.790,00
82	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	200	R\$ 16,23	R\$ 3.246,00
83	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES 80ML C/ TAMPA	UND	2,000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
84	COLETOR URINA C/ BARBANTE SIST. ABERTO 2000 ADULTO	UNID	50	R\$ 7,13	R\$ 356,50
85	COLETOR URINA DESC. SISTEMA ABERTO, 1.200ML	UND	50	R\$ 7,68	R\$ 384,00
86	COLETOR URINA DESC. SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	120	R\$ 12,81	R\$ 1.537,20
87	CONJUNTO DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR,	KIT.	10	R\$ 206,96	R\$ 2.069,60
88	DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML 4 ENZIMAS	GAL	24	R\$ 110,78	R\$ 2.658,72
89	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND	1,500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
90	DISPOSITIVO INCONTINENCIA URINARIA Nº 06 C/EXTENSAO	UND	10	R\$ 3,26	R\$ 32,60
91	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	5	R\$ 29,29	R\$ 146,45
92	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	5	R\$ 38,12	R\$ 190,60
93	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	5	R\$ 49,14	R\$ 245,70
94	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
95	DRENO DE SUCÇÃO 3,2 BIO-VAC	UND	10	R\$ 39,78	R\$ 397,80
96	DRENO DE SUCÇÃO 4,8 BIO-VAC	UND	10	R\$ 79,56	R\$ 795,60
97	DRENO DE SUCÇÃO 6,4 BIO-VAC	UND	10	R\$ 49,61	R\$ 496,10
98	DRENO TÓRAX (VÁRIOS TAMANHOS)	UND	12	R\$ 63,71	R\$ 764,52





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	ELETRODO PARA ECG DESC. ADULTO	UNID	1,000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
100	ELETRODO PARA ECG DESC. ADULTO/INFANTIL	UND	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
101	ELETRODO PARA ECG DESC. PEDIATRICO	UNID	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
102	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	10,000	R\$ 1,96	R\$ 19.600,00
103	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1,000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
104	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	300	R\$ 2,08	R\$ 624,00
105	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
106	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COM CLOREXIDINA	UND	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00
107	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COM PVPI	UND	500	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
108	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC. ESTÉRIL	UND	1,000	R\$ 5,17	R\$ 5.170,00
109	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC. NÃO ESTÉRIL CX C/100	CXA	1,000	R\$ 40,22	R\$ 40.220,00
110	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	1,200	R\$ 17,76	R\$ 21.312,00
111	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 15,40	R\$ 3.080,00
112	ESPECULO VAGINA DESC. GRANDE	UND	1,000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
113	ESPECULO VAGINA DESC. MÉDIO	UND	2,000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
114	ESPECULO VAGINA DESC. PEQUENO	UND	2,000	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
115	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO	UND	50	R\$ 99,28	R\$ 4.964,00
116	ESTETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL	UND	10	R\$ 76,39	R\$ 763,90
117	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	UND	50	R\$ 31,86	R\$ 1.593,00
118	ESTETOSCÓPIO SIMPLES INFANTIL	UND	10	R\$ 85,98	R\$ 859,80
119	FIO ALGODÃO CIRURGICO COM AGULHA CAIXA COM 24 (TAMANHOS VARIADOS)	CXA	12	R\$ 53,64	R\$ 643,68
120	FIO CATGUT CROMADO COM AGULHA CAIXA COM 24 (TAMANHOS VARIADOS)	CXA	12	R\$ 154,52	R\$ 1.854,24
121	FIO CATGUT SIMPLES COM AGULHA CAIXA COM 24 (TAMANHOS VARIADOS)	CXA	12	R\$ 154,52	R\$ 1.854,24





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122	FIO DE POLIPROPILENO COM AGULHA CAIXA COM 24 (TAMANHOS VARIADOS)	CXA	12	R\$ 91,29	R\$ 1.095,48
123	FIO MONONYLON COM AGULHA, CAIXA COM 24 (TAMANHOS VARIADOS)	CXA	100	R\$ 58,82	R\$ 5.882,00
124	FIO DE SEDA COM AGULHA CAIXA COM 24 (TAMANHOS VARIADOS)	CXA	100	R\$ 70,19	R\$ 7.019,00
125	FIO VICRYL COM AGULHA CAIXA COM 36 (TAMANHOS VARIADOS)	CXA	12	R\$ 309,14	R\$ 3.709,68
126	FIO ALGODÃO CIRURGICO S/ AGULHA CAIXA COM 24 (TAMANHOS VARIADOS)	CXA	12	R\$ 113,51	R\$ 1.362,12
127	FITA MICROPOROSA 25X10MM	ROL	12	R\$ 7,28	R\$ 87,36
128	FITA MICROPOROSA 50X10MM	ROL	300	R\$ 8,61	R\$ 2.583,00
129	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	750	R\$ 84,98	R\$ 63.735,00
130	FITA REATIVA PARA URINA COM 100 TIRAS	CXA	10	R\$ 67,82	R\$ 678,20
131	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
132	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
133	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	1,000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
134	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	GAL	1	R\$ 212,78	R\$ 212,78
135	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	UND	200	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
136	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	UND	12	R\$ 89,73	R\$ 1.076,76
137	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	UND	24	R\$ 89,73	R\$ 2.153,52
138	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FRA	48	R\$ 29,92	R\$ 1.436,16
139	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	FRA	2	R\$ 29,95	R\$ 59,90
140	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	40	R\$ 59,61	R\$ 2.384,40
141	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE PACOTE COM 07 UNIDADES	PCT	40	R\$ 60,62	R\$ 2.424,80
142	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	40	R\$ 50,83	R\$ 2.033,20
143	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	40	R\$ 46,70	R\$ 1.868,00
144	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	40	R\$ 29,18	R\$ 1.167,20





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
145	FRALDA DESC. ADULTO PEQUENA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	40	R\$ 17,76	R\$ 710,40
146	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE COM 10 UNIDADES	PCT	1,200	R\$ 1,66	R\$ 1.992,00
147	GAZE EM ROLO 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	ROL	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00
148	GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 11FIOS ENVELOPE COM 10 UNIDADES	PCT	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
149	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM 180G	PCT	240	R\$ 28,98	R\$ 6.955,20
150	GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM 130G	PCT	240	R\$ 21,83	R\$ 5.239,20
151	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	GAL	15	R\$ 11,60	R\$ 174,00
152	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 100G	UNID	10	R\$ 10,56	R\$ 105,60
153	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 5000G	GAL	10	R\$ 40,41	R\$ 404,10
154	GEL PARA ULTASSOM 1000G	GAL	10	R\$ 26,84	R\$ 268,40
155	GEL PARA ULTASSOM 100G	GAL	10	R\$ 3,55	R\$ 35,50
156	GEL PARA ULTASSOM 5000G	GAL	50	R\$ 45,86	R\$ 2.293,00
157	GERMIKIL (ESTERILIZANTE) GALÃO COM 1000ML	LTR	24	R\$ 15,33	R\$ 367,92
158	GERMIKIL (ESTERILIZANTE) GALÃO COM 5000ML	GAL	48	R\$ 54,74	R\$ 2.627,52
159	GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE)	UNID	120	R\$ 63,31	R\$ 7.597,20
160	GLUTARALDEIDO 2% 28D C/5LT	GL	24	R\$ 87,06	R\$ 2.089,44
161	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UND	6	R\$ 161,22	R\$ 967,32
162	KIT MASC. P/ NEBULIZADOR ADULTO	UND	50	R\$ 21,65	R\$ 1.082,50
163	KIT MASC. P/ NEBULIZADOR INFANTIL	UND	50	R\$ 15,69	R\$ 784,50
164	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. MÉDIO ESTERIL	UND	2,000	R\$ 6,19	R\$ 12.380,00
165	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. PEQUENO ESTERIL	UND	1,000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
166	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM.GRANDE ESTERIL	UND	1,000	R\$ 6,96	R\$ 6.960,00





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
167	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	100	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
168	LAMINA LISA LAPIDADA 26X760 CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
169	LAMINA PARA BISTURI 10 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	12	R\$ 53,53	R\$ 642,36
170	LAMINA PARA BISTURI 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	12	R\$ 53,93	R\$ 647,16
171	LAMINA PARA BISTURI 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	12	R\$ 61,43	R\$ 737,16
172	LAMINA PARA BISTURI 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	12	R\$ 49,51	R\$ 594,12
173	LAMINA PARA BISTURI 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	50	R\$ 57,63	R\$ 2.881,50
174	LAMINA PARA BISTURI 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	50	R\$ 57,43	R\$ 2.871,50
175	LAMINA PARA BISTURI 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	200	R\$ 56,37	R\$ 11.274,00
176	LAMINA PARA CAMARA DE NEUBAUER CAIXA COM 50 UNIDADES	CXA	1	R\$ 93,50	R\$ 93,50
177	LAMÍNULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	2	R\$ 26,26	R\$ 52,52
178	LAMÍNULA 24X24MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	2	R\$ 28,60	R\$ 57,20
179	LANCETA PICADORA SEG. DESC. UNIDADES.	UND	2,000	R\$ 4,06	R\$ 8.120,00
180	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	UND	24	R\$ 36,52	R\$ 876,48
181	LUGOL FORTE 2% 500ML	FRASCO	24	R\$ 109,15	R\$ 2.619,60
182	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
183	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	2,000	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
184	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	3,500	R\$ 2,14	R\$ 7.490,00
185	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	1,000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
186	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	500	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
187	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	1,000	R\$ 30,35	R\$ 30.350,00





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
188	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	1,000	R\$ 30,17	R\$ 30.170,00
189	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	2,000	R\$ 30,17	R\$ 60.340,00
190	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	2,000	R\$ 30,17	R\$ 60.340,00
191	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO	UND	12	R\$ 37,76	R\$ 453,12
192	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	UND	12	R\$ 38,76	R\$ 465,12
193	MANTA TERMICA DIM.2,10X1,40	UNID	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
194	MASCARA DESC. DUPLA C/ELASTICO COM 100UND	CXA	10	R\$ 10,73	R\$ 107,30
195	MASCARA DESC. SIMPLES C/ ELAST. CXA C/ 100 UNIDADES	CXA	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50
196	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	UND	1,000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
197	MASCARA DESC. TRIPLA C/ ELAST. CXA C/ 50 UNIDADES	CXA	4,000	R\$ 11,28	R\$ 45.120,00
198	MASCARA PARA REANIMADOR ADULTO	UND	10	R\$ 21,95	R\$ 219,50
199	MASCARA PARA REANIMADOR INFANTIL	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
200	MASCARA PARA REANIMADOR NEONATAL	UND	10	R\$ 20,85	R\$ 208,50
201	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO	UND	120	R\$ 6,19	R\$ 742,80
202	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	UND	10	R\$ 211,21	R\$ 2.112,10
203	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	120	R\$ 19,91	R\$ 2.389,20
204	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100	ROLO	10	R\$ 60,34	R\$ 603,40
205	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MMX100	ROLO	12	R\$ 80,49	R\$ 965,88
206	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100	ROLO	20	R\$ 97,26	R\$ 1.945,20
207	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100	ROLO	30	R\$ 137,04	R\$ 4.111,20
208	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MMX100	ROLO	30	R\$ 153,71	R\$ 4.611,30
209	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100	ROLO	5	R\$ 202,64	R\$ 1.013,20
210	PAPEL GRAU CIRURGICO 400MMX100	ROLO	5	R\$ 366,96	R\$ 1.834,80





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
211	PAPEL GRAU CIRURGICO 500MMX100	ROLO	5	R\$ 368,76	R\$ 1.843,80
212	PAPEL LENÇOL 50CM X50M	ROLO	400	R\$ 16,47	R\$ 6.588,00
213	PAPEL LENÇOL 70CM X50M	ROLO	600	R\$ 21,13	R\$ 12.678,00
214	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 48X30	ROLO	10	R\$ 35,14	R\$ 351,40
215	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 58X30	ROLO	10	R\$ 18,65	R\$ 186,50
216	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 80X30	ROLO	10	R\$ 38,03	R\$ 380,30
217	PCR LÁTEX	KIT	12	R\$ 132,91	R\$ 1.594,92
218	PINÇA CHEROM DESCARTÁVEL ESTERIL	UND	1,000	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00
219	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200UL AMARELA PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	20	R\$ 47,60	R\$ 952,00
220	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL AZUL PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	20	R\$ 68,95	R\$ 1.379,00
221	PORTA LAMINAS P/ 3 LAMINAS	UND	3,000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
222	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	LTR	120	R\$ 60,64	R\$ 7.276,80
223	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000ML (PVPI)	LTR	120	R\$ 41,55	R\$ 4.986,00
224	PRESERVATIVO LUBRIFICADO COM 144 UNIDADES	CXA	20	R\$ 78,85	R\$ 1.577,00
225	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO COM 144 UNIDADES	CXA	50	R\$ 52,99	R\$ 2.649,50
226	RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVATÓRIO	UND	12	R\$ 288,09	R\$ 3.457,08
227	RESSUSCITADOR INFANTIL C/ RESERVATÓRIO	UND	6	R\$ 298,18	R\$ 1.789,08
228	RESSUSCITADOR NEONATAL C/ RESERVATÓRIO	UND	6	R\$ 208,00	R\$ 1.248,00
229	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	GAL	1	R\$ 329,34	R\$ 329,34
230	SACO ESTÉRIL PARA COLETA DE ÁGUA COM LACRE CAPACIDADE 500ML.	UND	1,000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
231	SACO INFECCANTE 100 LITROS	UND	1,000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
232	SACO INFECCANTE 200 LITROS	UND	2,000	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00
233	SACO INFECCANTE 30 LITROS	UND	3,000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
234	SACO INFECCANTE 50 LITROS	UND	3,000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
235	SCALP Nº 19	UND	1,000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
236	SCALP Nº 21	UND	2,000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
237	SCALP Nº 23	UND	4,000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
238	SCALP Nº 25	UND	2,000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
239	SCALP Nº 27	UND	2,000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
240	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	UND	25,000	R\$ 0,59	R\$ 14.750,00
241	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	UND	40,000	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
242	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	UND	20,000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
243	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	UND	40,000	R\$ 0,69	R\$ 27.600,00
244	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	UND	10,000	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
245	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	UND	25,000	R\$ 0,51	R\$ 12.750,00
246	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	UND	25,000	R\$ 0,67	R\$ 16.750,00
247	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	UND	30,000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
248	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	UND	10,000	R\$ 0,92	R\$ 9.200,00
249	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	UND	60	R\$ 27,34	R\$ 1.640,40
250	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	UND	120	R\$ 25,30	R\$ 3.036,00
251	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	UND	60	R\$ 30,63	R\$ 1.837,80
252	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
253	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00
254	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
255	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
256	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	100	R\$ 1,61	R\$ 161,00
257	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
258	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
259	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00
260	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
261	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	UND	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
262	SONDA EST. NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24	UND	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
263	SONDA EST. NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
264	SONDA EST. NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	100	R\$ 1,83	R\$ 183,00
265	SONDA EST. NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
266	SONDA EST. NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	200	R\$ 1,68	R\$ 336,00
267	SONDA EST. NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
268	SONDA EST. NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00
269	SONDA EST. NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
270	SONDA EST. NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
271	SONDA EST. NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
272	SONDA EST. NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	UND	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
273	SONDA EST. NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24	UND	200	R\$ 2,11	R\$ 422,00
274	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UND	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
275	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	100	R\$ 5,64	R\$ 564,00
276	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	400	R\$ 5,42	R\$ 2.168,00
277	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	400	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00
278	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	400	R\$ 5,46	R\$ 2.184,00
279	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
280	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	200	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
281	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	200	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
282	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
283	SONDA FOLLEY 3V Nº 08 COM BALÃO	UND	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
284	SONDA FOLLEY 3V Nº 10 COM BALÃO	UND	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
285	SONDA FOLLEY 3V Nº 12 COM BALÃO	UND	50	R\$ 5,59	R\$ 279,50
286	SONDA FOLLEY 3V Nº 14 COM BALÃO	UND	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
287	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	100	R\$ 5,92	R\$ 592,00
288	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	UND	100	R\$ 5,66	R\$ 566,00
289	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	UND	50	R\$ 5,82	R\$ 291,00
290	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	UND	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
291	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UND	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
292	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
293	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
294	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
295	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
296	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
297	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
298	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UND	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
299	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UND	100	R\$ 1,86	R\$ 186,00
300	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
301	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
302	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
303	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 04	UND	10	R\$ 0,87	R\$ 8,70
304	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 06	UND	10	R\$ 0,91	R\$ 9,10





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
305	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 08	UND	10	R\$ 0,91	R\$ 9,10
306	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 12	UND	10	R\$ 1,03	R\$ 10,30
307	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 14	UND	10	R\$ 0,94	R\$ 9,40
308	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	UND	10	R\$ 1,01	R\$ 10,10
309	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 18	UND	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
310	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	UND	10	R\$ 1,23	R\$ 12,30
311	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 22	UND	10	R\$ 1,28	R\$ 12,80
312	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 24	UND	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
313	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	UND	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
314	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	UND	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
315	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	UND	2,000	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
316	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UND	5,000	R\$ 1,61	R\$ 8.050,00
317	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	UND	5,000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
318	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	UND	5,000	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00
319	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	UND	2,000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
320	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	UND	500	R\$ 1,73	R\$ 865,00
321	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	UND	500	R\$ 1,69	R\$ 845,00
322	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	UND	500	R\$ 1,78	R\$ 890,00
323	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	UND	500	R\$ 1,77	R\$ 885,00
324	SORO ANTI A 10ML	FRA	12	R\$ 77,00	R\$ 924,00
325	SORO ANTI B 10ML	FRA	12	R\$ 58,97	R\$ 707,64
326	SORO ANTI D 10ML	FRA	12	R\$ 70,19	R\$ 842,28
327	TERMOHIGROMETRO DIGITAL COM CABO	UND	12	R\$ 99,97	R\$ 1.199,64
328	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR	UND	250	R\$ 22,05	R\$ 5.512,50
329	TERMÔMETRO DE MÁX. E MIN. DIGITAL C/ CABO EXTENSOR - 50+70	UND	12	R\$ 87,80	R\$ 1.053,60
330	TERMÔMETRO DE MÁX. E MIN. DIGITAL P/ VACINA C/ CABO EXTENSOR	UND	60	R\$ 119,17	R\$ 7.150,20
331	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	UND	120	R\$ 1,30	R\$ 156,00
332	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1,500	R\$ 15,24	R\$ 22.860,00





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
333	TUBO A VACUO SILICONIZADO 10ML VIDRO C/100	CXA	15	R\$ 107,54	R\$ 1.613,10
334	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75	UND	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
335	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X100	UND	200	R\$ 0,59	R\$ 118,00
336	TUBO DE ENSAIO PP TRANSPARENTE 12X75	UND	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
337	TUBO DE ENSAIO PP TRANSPARENTE 15X100	UND	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
338	TUBO DE LATEX 200 C/15MT	PCT	10	R\$ 22,52	R\$ 225,20
339	TUBO DE LATEX 204 C/15MT	PCT	10	R\$ 82,67	R\$ 826,70
340	TUBO DE SILICONE 200 C/15MT	PCT	10	R\$ 14,64	R\$ 146,40
341	TUBO DE SILICONE 204 C/15MT	PCT	10	R\$ 13,16	R\$ 131,60
342	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALÃO	UND	6	R\$ 8,92	R\$ 53,52
343	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO	UND	6	R\$ 5,64	R\$ 33,84
344	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM C/BALÃO	UND	6	R\$ 7,45	R\$ 44,70
345	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM S/BALÃO	UND	6	R\$ 4,89	R\$ 29,34
346	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALÃO	UND	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
347	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM S/BALÃO	UND	6	R\$ 5,63	R\$ 33,78
348	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	6	R\$ 7,18	R\$ 43,08
349	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM S/BALÃO	UND	6	R\$ 5,56	R\$ 33,36
350	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	UND	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
351	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO	UND	6	R\$ 5,16	R\$ 30,96
352	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	6	R\$ 8,52	R\$ 51,12
353	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	6	R\$ 5,64	R\$ 33,84
354	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	6	R\$ 6,44	R\$ 38,64





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
355	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM S/BALÃO	UND	6	R\$ 5,15	R\$ 30,90
356	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL 5ML RACK/100	CXA	300	R\$ 74,19	R\$ 22.257,00
357	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE CITRATO DE SÓDIO 3,6ML RACK/100	CXA	300	R\$ 91,40	R\$ 27.420,00
358	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE EDTA K3 4ML RACK/100	CXA	300	R\$ 61,29	R\$ 18.387,00
359	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM REAGENTE FLUORETO 4ML RACK/100	CXA	50	R\$ 99,99	R\$ 4.999,50
360	TUBO PARA SUCÇÃO (MANGUEIRA)	UNID	10	R\$ 73,55	R\$ 735,50
361	TUBO TIPO FALCON 15ML ESTERIL	UND	1,000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
362	UMIDIFICADOR FRASCO PLASTICO PARA AR COMPRIMIDO	UND	24	R\$ 26,90	R\$ 645,60
363	UMIDIFICADOR FRASCO PLASTICO PARA OXIGENIO	UND	24	R\$ 24,96	R\$ 599,04
364	VALVULA P/ CILINDRO OXIGENIO COMPLETA	UND	24	R\$ 441,76	R\$ 10.602,24
365	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	24	R\$ 39,10	R\$ 938,40
366	VASELINA SOLIDA (POMADA) 30G	BNG	50	R\$ 12,36	R\$ 618,00
TOTAL					R\$ 1.728.716,95

1.5 Com base nos quantitativos e especificações acima, o valor global estimado para esta Licitação será de R\$ 1.728.716,95 (um milhão setecentos e vinte e oito mil setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



1.9. A pesquisa de preços foi realizada por meio do **Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, ferramenta oficial que disponibiliza dados atualizados, consolidados e oriundos de contratações efetivamente realizadas pela Administração Pública. Tal metodologia foi adotada em observância ao disposto nos artigos 23, 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, que determinam que a estimativa de preços deve ser obtida a partir de fontes idôneas, garantindo fidedignidade e transparência ao processo de contratação.

1.10. O uso do Painel de Preços do TCE assegura **vantajosidade, economicidade e eficiência**, uma vez que contempla valores praticados em licitações recentes, com base em contratos já homologados e fiscalizados, permitindo aferir médias de mercado consistentes. Ademais, a utilização desta fonte atende às orientações do Tribunal de Contas e às boas práticas de planejamento da contratação, mitigando riscos de sobrepreço ou subpreço.

1.11. Dessa forma, a escolha pelo **Painel de Preços do TCE** como parâmetro principal de pesquisa confere **maior confiabilidade** ao levantamento de valores, reduz a possibilidade de distorções e fortalece a fundamentação técnica da estimativa de custos constante neste Termo de Referência.



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para uma contratação mais segura e eficaz, sugerimos como técnica de averiguação, e controle, as seguintes exigências mínimas:

2.1.1. Os produtos deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, por meio de suas respectivas OF.'s;

2.1.2. Os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do Pedido de Fornecimento/serviço Empenho, devendo a contratada manter estoques compatíveis com as quantidades solicitadas durante o prazo de vigência do contrato, evitando atrasos nas entregas/fornecimentos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.

2.1.3. Os produtos deverão ser de boa qualidade e procedência.

2.1.4. Os produtos deverão ser executados/entregues nas respectivas Unidades e locais de indicação do CONTRATANTE, em horários e datas previamente estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço;

2.1.5. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número da ordem de fornecimento correspondente no campo "Dados Adicionais".

2.1.6. A Contratada deverá arcar com as despesas de frete, deslocamento e demais despesas referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias acessórias ao objeto.



2.1.7. A parte contratada sempre deverá atualizar, no período de a cada 03 (três) meses, sua sede central e sede de distribuição, assim como, também, sua sede administrativa, visando garantir sua existência física e melhor execução do contrato.

2.1.8. Serão exigidas comprovações de localização da sede da empresa, com apresentação de fotos da infraestrutura interna, com objetivo precípuo de averiguar a veracidade sobre a real existência da empresa, evitando a contratação de empresas fantasmas ou de caráter inidôneo.

2.1.9. Também serão exigidas as regulamentações e autorizações do órgão competente em relação ao objeto licitado, tais como autorizações e permissões em geral;

2.1.10. Serão exigidas composições de custos que reflitam a realidade econômica da empresa licitante, a ser definido no próprio edital, que estabelecem critérios de custos com despesas diretas e indiretas;

2.1.11. Também será exigido garantia de proposta, nos termos do art. 96 e seguintes, visando estabelecer a segurança do preço ofertado pelo licitante, garantindo assim, o seguro do custeio realizado pela Administração no momento da abertura do certame;

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada de acordo com a necessidade da Administração.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local indicado pela administração em Ordem de Fornecimento.

3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta)

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

4.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do



atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



6. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, levando em consideração a natureza do objeto que terá o preço reajustado.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.;



7. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

7.1. Para este procedimento apenas se aplicará a garantia de proposta na fase inicial dos lances.



8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Declaro, para os devidos fins, que a presente licitação será realizada sob a forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de procedimento que visa apenas ao registro formal de preços, **não há necessidade de indicação de dotação orçamentária nesta fase**, ficando a alocação de recursos vinculada e obrigatória somente no momento da contratação efetiva, mediante emissão da Nota de Empenho correspondente, conforme as demandas das Secretarias/Órgãos requisitantes.

Tal medida encontra respaldo legal e visa garantir o adequado planejamento das contratações, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Redenção do Gurgueia - PI, 19 de janeiro de 2026

Edivaldo Rodrigues Dias
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO



Contratante

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX



Contratado

XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX



Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor Total



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, E
.....



Contratante

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



Contratado

XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma

6.2. O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Inflacionário, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*
- 8.4. *Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;*
- 8.5. *Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;*
- 8.6. *Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 8.7. *Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;*
- 8.8. *Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;*
- 8.9. *Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;*
- 8.10. *Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.*
- 8.10.1. *A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*
- 8.11. *Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*
- 8.12. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:*
- 9.2. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*



- 9.3. *Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*
- 9.4. *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*
- 9.5. *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*
- 9.6. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;*
- 9.7. *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- 9.8. *Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;*
- 9.9. *Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.*
- 9.10. *Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.*
- 9.11. *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;*
- 9.12. *Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);*
- 9.13. *Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);*
- 9.14. *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo..

9.23. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

9.24. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

9.25. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

9.26. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.27. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. *Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).*

11.8. *A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).*

11.9. *O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).*

11.10. *As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.*

11.11. *Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.*



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: [...];	
Fonte de Recursos: [...];	
Programa de Trabalho: [...];	
Elemento de Despesa: [...];	

Plano Interno: [...];

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados oriundos deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

17.2. Caso as situações descritas na matriz de riscos venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

17.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

17.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

17.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

17.3. As providências elencadas no item 17.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XX de XXXXXX de XXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





1-

2-





EXTRATO DO CONTRATO Nº XXXXXXXXXX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026	
OBJETO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX - PI
CONTRATADO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ (CONTRATADO):	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VIGÊNCIA:	
FONTE DOS RECURSOS:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas no Pregão Eletrônico nº. XXX/2026, e pela Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omissivo
ASSINATURA (CONTRATANTE):	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA (CONTRATADO):	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DA ASSINATURA:	XX de XXXXXXXX de 2026



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ – XXXXXXXXXXXX-PI
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Rua XXXXXXXX, nº XXX- - XXXXXXXX – Telefax: (0xx89) XXXXXX, na sede -----, a Secretaria Municipal de _____, do Município de XXXXXXXXXXXX-PI, representado por _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado pela Portaria nº _____ e as empresas qualificadas abaixo, jurídicos e legais, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, para o **REGISTRO DE PREÇO**, nº ____/____, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2025, RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa e quantidade cotada, atendendo as condições do edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. XX.

1.2. A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
ENDEREÇO					
TELEFONE					
E-MAIL					
REPRESENTANTE LEGAL					
ITENS REGISTRADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR T.





1					
---	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, e assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público, devidamente justificadas;

8.4.2. A pedido do fornecedor, por fato superveniente, decorrente de de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 25.627, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. DO CONTRATO

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxx, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato para os serviços poderá ser representado pela Ordem de Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxx, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades; Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)